LEI N° 3444, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial pelo Provável Excesso de Arrecadação, para Passagens e Despesas com Locomoção de diversas Secretarias desta Prefeitura.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 29.164,00(Vinte e Nove Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Educação
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2020 Manutenção MDE 5%
791: 3.3.90.33.00.00.103 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.000,00

09 Secretaria de Desenvolvimento Local
09.01 Gabinete do Secretário
04.122.0038.2030 Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Local
792: 3.3.90.33.00.00.000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.164,00

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.02 Departamento de Direção Geral de Ação Social
08.244.0011.2041 Serviços de Administração Social
793: 3.3.90.33.00.00.000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00

10.05 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2051 Bloco da Gestão do SUAS - FNAS
794: 3.3.90.33.00.00.937 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.000,00

11 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.301.0032.2064 Gestão dos Serviços de Saúde 15%
795: 3.3.90.33.00.00.000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 7.000,00

13 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
13.01 Gabinete do Secretário
20.122.0020.2075 Manutenção Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
796: 3.3.90.33.00.00.000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 10.000,00
**TOTAL..... R$ 29.164,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

| | |
|---|---|
| O Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 000 | R$ 25.164,00 |
| O Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 103 | R$ 2.000,00 |
| O Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 937 | R$ 2.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 29.164,00** |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Novembro de 2017.

*Paulo Cesar Fiates Furiat*i
Prefeito Municipal